

ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026-SEDAP**Publicado no DOE Nº 36.591, em 10/04/2026 Protocolo: 1312725****Onde se lê:**

Valor Total da Parceria: R\$ 900.000,00

Leia-se:

Valor Total da Parceria: R\$ 990.000,00

Ordenador: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

Protocolo: 1312928**TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO****TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 – SEDAP - Publicado no DOE nº 36.591 em 10/04/2026, Protocolo: 1312720.**

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1312900**OUTRAS MATÉRIAS****Termo de Fomento nº 012/2026 – SEDAP****DEMANDA GOVERNAMENTAL – 26DEMG00021.**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA – IDSAM, CNPJ n. 19.073.300/0001-29.

Endereço: Rua Treze de Maio, n. 80, Sala 202, Bairro: Campina, CEP: 66.013-080, Belém/PA.

Projeto: "AÇAI: O FRUTO QUE ALIMENTA".

Objeto: Fortalecer a agricultura familiar no município de Concórdia do Pará, mediante a capacitação técnica dos produtores, a oferta de assistência especializada e o fomento à produção sustentável, beneficiando diretamente 400 famílias de agricultores familiares.

Data de assinatura: 08/04/2026.

Vigência: 08 de Abril de 2026 a 08 de Abril de 2027.

Valor Total da Parceria: R\$ 1.982.000,00.

Valor da Contrapartida Não Pecuniária: R\$ 182.000,00.

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 140101; Projeto/Atividade: 2233; Fonte: 01.500.0000.01; Elemento Despesa: 33.50.41; Programa de Trabalho: 1528; Funcional Programática: 20.608.1528.2233; Plano Interno: 26DEMG00021.

Ordenador: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ.

Protocolo: 1312930**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº271, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA nº 2075, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DOE Edição nº 34.799, de 16 de dezembro de 2021, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA DUAS MENINAS, localizada no Município de Ipixuna do Pará, com uma área de 2.122,1378 ha, a qual foi matriculada no Cartório do Único Ofício de São Domingos do Capim, sob o nº 7.113, do Livro nº 2- Registro Geral às Fichas nº 001 a 002v;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.538 de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre a reorganização dos serviços notariais e registros, na qual os imóveis localizados no Município de Ipixuna do Pará, passaram a competência da sua própria Circunscrição Territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência da Matrícula, bem como de ajuste na área da GLEBA DUAS MENINAS, a fim adequar e retirar a mesma da sobreposição com Gleba Soberana;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2021/1371647.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA DUAS MENINAS, localizada no Município de Ipixuna do Pará, para uma área de 1.608,4104 ha (mil e seiscentos e oito hectares, quarenta e um ares e quatro centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.729.483,66m e E = 198.076,67m; deste, segue confrontando com o Limite do Projeto de Assentamento Federal Minas Pará, com a seguinte distância 781,54 m e azimute plano 170°42'30" até o marco V-002, de coordenada N = 9.728.712,37m e E = 198.202,86m; 332,01 m e azimute plano 170°36'48" até o marco V-003, de coordenada N = 9.728.384,81m e E = 198.257,01m; 28,92 m e azimute plano 93°28'09" até o marco V-004, de coordenada N = 9.728.383,06m e E = 198.285,88m; 1.325,97 m e azimute plano 93°28'08" até o marco V-005, de coordenada N = 9.728.302,83m e E = 199.609,42m; 103,41 m e azimute plano 93°23'45" até o marco V-006, de coordenada N = 9.728.296,70m e E = 199.712,65m; 87,46 m e azimute plano 93°17'56" até o marco V-007, de coordenada N = 9.728.291,67m e E = 199.799,96m; 1.356,73 m e azimute plano 93°17'46" até o marco V-008, de coordenada N = 9.728.213,67m e E = 201.154,45m; 44,57 m e azimute plano 174°51'58" até o marco V-009, de coordenada N = 9.728.169,28m e E = 201.158,43m; 1.132,17 m e azimute plano 174°01'57" até o marco V-010, de coordenada N = 9.727.043,24m e E = 201.276,14m; 423,05 m e azimute plano 173°31'36" até o marco V-011, de coordenada N = 9.726.622,89m e E = 201.323,84m; 371,56 m e azimute plano 173°40'06" até o marco V-012, de coordenada N = 9.726.253,60m e E = 201.364,81m; 237,03 m e azimute plano 170°01'53" até o marco V-013, de coordenada N = 9.726.020,15m e E = 201.405,85m; 286,64 m e azimute plano 169°55'29" até o marco V-014, de coordenada N = 9.725.737,93m e E = 201.455,99m; 95,54 m e azimute plano 188°23'09" até o marco V-015, de coordenada N = 9.725.643,41m e E = 201.442,06m; 91,00 m e azimute plano 172°00'59" até o marco V-016, de coordenada N = 9.725.553,29m e E = 201.454,69m; 211,61 m e azimute plano 171°02'22" até o marco V-017, de coordenada N = 9.725.344,27m e E = 201.487,65m; 271,90 m e azimute plano 171°08'52" até o marco V-018, de coordenada N = 9.725.075,60m e E = 201.529,49m; 25,12 m e azimute plano 174°25'28" até o marco V-019, de coordenada N = 9.725.050,60m e E = 201.531,94m; 104,32 m e azimute plano 172°00'00" até o marco V-020, de coordenada N = 9.724.947,30m e E = 201.546,45m; 337,87 m e azimute plano 171°17'43" até o marco V-021, de coordenada N = 9.724.613,32m e E = 201.597,59m; 544,28 m e azimute plano 173°14'45" até o marco V-022, de coordenada N = 9.724.072,82m e E = 201.661,60m; 222,12 m e azimute plano 173°07'45" até o marco V-023, de coordenada N = 9.723.852,29m e E = 201.688,17m; 105,47 m e azimute plano 173°10'18" até o marco V-024, de coordenada N = 9.723.747,57m e E = 201.700,71m; deste, Atravessa Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 81,40 m e azimute plano 264°47'01" até o marco V-025, de coordenada N = 9.723.740,17m e E = 201.619,65m; deste, confrontando com o Limite da Fazenda Redenção, com a seguinte distância 4.357,61 m e azimute plano 268°59'14" até o marco V-026, de coordenada N = 9.723.663,15m e E = 197.262,72m; 6,24 m e azimute plano 7°57'38" até o marco V-027, de coordenada N = 9.723.669,33m e E = 197.263,58m; deste, confrontando com o Limite da Gleba Estadual Fazenda Ana Clara, com a seguinte distância 1.180,70 m e azimute plano 60°24'11" até o marco V-028, de coordenada N = 9.724.252,47m e E = 198.290,23m; 0,10 m e azimute plano 353°03'40" até o marco V-029, de coordenada N = 9.724.252,57m e E = 198.290,22m; 4.454,79 m e azimute plano 352°51'40" até o marco V-030, de coordenada N = 9.728.672,82m e E = 197.736,61m; 371,73 m e azimute plano 353°55'13" até o marco V-031, de coordenada N = 9.729.042,46m e E = 197.697,24m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Candirú-Mirim, com a seguinte distância 73,65 m e azimute plano 129°57'50" até o marco V-032, de coordenada N = 9.728.995,16m e E = 197.753,68m; 293,61 m e azimute plano 29°37'23" até o marco V-033, de coordenada N = 9.729.250,39m e E = 197.898,81m; 186,69 m e azimute plano 25°56'47" até o marco V-034, de coordenada N = 9.729.418,27m e E = 197.980,50m; 116,30 m e azimute plano 55°47'13" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes, quanto a abertura da Matrícula em nome do Estado do Pará, da área denominada Gleba Duas Meninas, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Ipixuna do Pará. Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1313105**PORTARIA Nº 270 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da